



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **MENSAGEM Nº 038/2025**

Fundão/ES, 15 de agosto de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa *Legislativa*, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o poder executivo municipal a doar área de terras pertencente ao município de Fundão ao Estado do Espírito Santo com afetação ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.*”

A iniciativa pretende fortalecer a atuação do Ministério Público, que é essencial à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe a Constituição Federal.

A disponibilização de um espaço adequado para sua instalação contribui para o fortalecimento institucional, assegurando melhores condições de trabalho aos membros e servidores, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A construção de um prédio definitivo, em terreno municipal, possibilitará maior autonomia, segurança, economicidade e eficiência, além de valorizar a parceria entre o Poder Público Municipal e o Ministério Público.

Importante destacar que a doação da área não representa prejuízo ao Município, pelo contrário, resulta em relevante benefício coletivo, pois viabiliza a instalação de um equipamento público de grande importância para a comunidade local, levando mais desenvolvimento para a região.

Renovo a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Eleazar Ferreira Lopes**

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vilcimar Correa**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29.185-000

Tel.: (27) 3267-1724



## PROJETO DE LEI Nº 082/2025

*Autoriza o poder executivo municipal a doar área de terras pertencente ao município de Fundão ao Estado do Espírito Santo com afetação ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, com afetação para o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, uma área de terras medindo 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior, pertencente à municipalidade, situada próximo ao Horto Municipal, localizada na rodovia ES-261 – Rodovia Fundão x Praia Grande, distrito Sede do município de Fundão, com matrícula n.º 2454, ficha 154, registrado no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis de Fundão.

**Parágrafo único.** Quanto à área remanescente do imóvel de matrícula imobiliária 2454, registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Araras, fica mantida a sua propriedade em favor do município de Fundão/ES.

**Art. 2º** A área objeto de doação descrita no artigo 1º será destinada à construção da sede da Promotoria de Justiça de Fundão/ES, ficando proibido ao donatário de vender, ceder ou transferir a referida área.

**Art. 3º** O donatário deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação da presente Lei, concluir a construção das obras da Sede da Promotoria de Justiça de Fundão/ES, sob pena de reversão ao patrimônio público, não cabendo ao erário qualquer indenização ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel objeto desta doação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer, para legalização da área objeto desta Lei, correrão à conta exclusiva do Estado do Espírito Santo.

**Art. 5º** A qualquer época que o Donatário não mais utilizar a área para os fins previstos no artigo 3º desta Lei, o imóvel doado voltará ao patrimônio do município, sem ônus para este, com as benfeitorias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,  
em 15 de agosto de 2025.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito